



1853

Folha n.º	02	do proc.
Nº	1853	de 2021
(a)	R	

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
11 / 05 / 2021
Diego Mello
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS PÚBLICOS A TODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS QUE POSSUEM DISPOSITIVOS DE PURIFICADOR DE ÁGUA EM BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de informações sobre a data de última manutenção nos bebedouros públicos de todos estabelecimentos comerciais e empresariais do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

03
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A organização Mundial Da Saúde (OMS), recomenda que seja realizada periodicamente a limpeza de bebedouros.

A higienização de reservatórios e dos aparelhos para melhoria da qualidade da água (como bebedouros) é um processo importante para manutenção dos padrões de potabilidade da água.

Isso porque tanto no caso de reservatórios como nos bebedouros e outros aparelhos pode ocorrer o acúmulo de impurezas ou formação de incrustações inorgânicas (ferro, manganês e carbonatos) em que micróbios (principalmente bactérias e fungos) podem se acumular e gerar contaminação da água. Dessa forma, a higienização semestral dos reservatórios de água e dos bebedouros de maneira complementar às análises dos parâmetros do anexo XX da Portaria MS nº 05/2017 contribui para a garantia de qualidade de água.

A democratização da água e das redes é um primeiro passo para uma sociedade com melhor qualidade de vida e bem-estar, por isso devem ser demonstradas nos bebedouros públicos a data e as informações necessárias para que os usuários sintam se seguros para utilização.

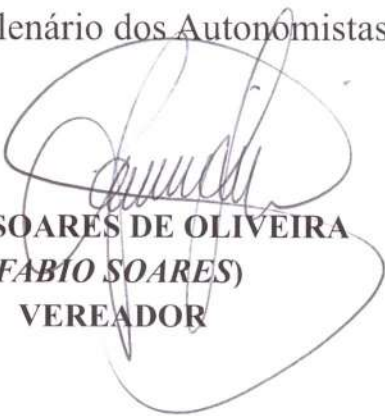
Há necessidade de ter informações aos usuários de bebedouros públicos, tendo em vista o direito de informação, visto que muitos destes bebedouros ficam até anos sem manutenção ou limpeza

04
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

dos filtros e isso é essencial para se ter qualidade na água fornecida.

Plenário dos Autonomistas, 05 de maio de 2021.



FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 1853/2021

AUTOR: FABIO SOARES DE OLIVEIRA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS PÚBLICOS A TODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS QUE POSSUEM DISPOSITIVOS DE PURIFICADOR DE ÁGUA EM BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 399, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do vereador Fabio Soares de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir a obrigatoriedade de afixação de informações sobre a data da última manutenção nos bebedouros públicos a todos estabelecimentos comerciais e empresariais que possuem dispositivos de purificador de água em bebedouros do município de São Caetano do Sul e da outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1853/2021

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“A higienização de reservatórios e dos aparelhos para melhoria da qualidade da água (como bebedouros) é um processo importante para manutenção dos padrões de potabilidade da água.”*

Finalizando: *Há necessidade de ter informações aos usuários de bebedouros públicos, tendo em vista o direito de informação, visto que muitos destes bebedouros ficam até anos sem manutenção ou limpeza dos filtros e isso é essencial para se ter qualidade na água fornecida.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 31 de maio de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

Presidente

Membros:

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

EDUARDINO A. DE LIRA AO PL

Ver. Américo Scucuglia Junior

Relator

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião de 31.05.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 31/05/2022, às 15h em reunião ordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador **Matheus Lothaller** manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o parecer **Favorável** ao Projeto de Lei 1853/2021 de autoria Vereador Fábio Soares de Oliveira, exarado pelo relator Américo Scucuglia Junior. Nada mais a certificar

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 1853/2021

AUTOR: FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DA ÚLTIMA MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS PÚBLICOS, A TODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS QUE POSSUEM DISPOSITIVOS DE PURIFICADOR DE ÁGUA EM BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 143, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Fábio Soares de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe visa instituir institui a obrigatoriedade de afixação de informações sobre a data da última manutenção nos bebedouros públicos a todos estabelecimentos comerciais e empresariais que possuem dispositivos de purificador de água em bebedouros do município de São Caetano do Sul e da outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1853/2021

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao fazê-lo, após minuciosa análise da matéria, achamos por bem seja **efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário** que, mediante seu alto descortino, concluirá pela sua adoção ou rejeição, a seu inteiro critério.

Sala de Reuniões, 07 de junho de 2022.


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Thaiané Spinello
Relator

Membros:


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 07.06.2022